

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.146/98

**INSTITUI A TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
PALHA, do Estado do Espírito Santo; Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

- Art. 1º-** Fica instituída a Taxa de Vigilância Sanitária que é devida para atender despesas previstas em orçamento anual do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
- Art. 2º-** O contribuinte de Taxa é a pessoa física ou jurídica que se utilizar do Serviço de Vigilância Sanitária.
- Art. 3º-** A Taxa será recolhida de acordo com as tabelas I e II que integram esta Lei.
- § 1º - Em relação ao pagamento de taxa será expedido recibo e procedida averbação no respectivo documento.
- § 2º - Os recibos de pagamento serão confeccionados em bloco e distribuídos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, (ou outro órgão equivalente) através do Sistema de Carga e Descarga.
- Art. 4º-** O não pagamento da taxa no mesmo exercício financeiro de utilização do serviço, ou de vencimento da licença ou alvará, acarretará acréscimo de 100% quando do pagamento.
- Art. 5º-** Em caso de não pagamento no âmbito administrativo, os créditos tributários correspondentes serão inscritos em Dívida Ativa do Município e cobrança judicial será processada.
- Art. 6º-** Os recursos arrecadados com as taxas vão para o Fundo Municipal de Saúde, onde se destinarão a cobrir as despesas do orçamento anual do serviço de Vigilância Sanitária.
- Art. 7º-** A receita proveniente da aplicação de multas por infração do Código Sanitário e Legislação Sanitária específica serão também destinados a cobrir as despesas do serviço de Vigilância Sanitária.
- Art. 8º-** Os recursos a que se referem os artigos 6º e 7º serão depositados em conta especial denominada de "Fundo Municipal de Saúde (FMS) – Taxa de Vigilância Sanitária.
- Art. 9º-** O Saldo positivo da conta do FMS – Taxa de Vigilância Sanitária, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo fundo.
- Art. 10-** Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

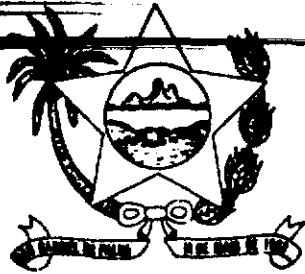
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 03 de Novembro de 1998.


PAULO CÉZAR COLÔMBI LESSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ALTAIR FERREIRA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tabela I

Agrupamento de Estabelecimentos

GRUPO I

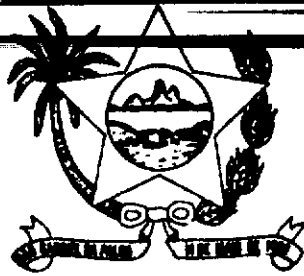
- 01 - INDÚSTRIAS DE:
 - 1.1 - Medicamentos
 - 1.2 - Agrotóxicos
 - 1.3 - Produtos biológicos
 - 1.4 - Produtos dietéticos
 - 1.5 - Conservas de produtos de origem animal
 - 1.6 - Embutidos
 - 1.7 - Produtos alimentícios infantis
 - 1.8 - Produtos do mar (peixes, mariscos e congêneres)
 - 1.9 - Sub-produtos lácteos
 - 1.10 - Solução nutritiva parenteral
 - 1.11 - Correlatos

- 02 - BANCOS
 - 2.1 - De sangue
 - 2.2 - De leite humano
 - 2.3 - De olhos
 - 2.4 - De órgãos e congêneres

- 03 - HOSPITAIS E MATERNIDADES

- 04 - CLÍNICAS
 - 4.1 - Médica
 - 4.2 - De Procedimentos Cirúrgicos
 - 4.3 - Radiológicas
 - 4.4 - De Hemodiálise

- 05 - MATADOUROS (todas as espécies)
- 06 - USINAS PASTEURIZADORAS E PROCESSADORAS DE LEITE
- 07 - COZINHAS INDUSTRIAIS
- 08 - REFEITÓRIOS INDUSTRIAIS
- 09 - VACAS MECÂNICAS
- 10 - COZINHAS E LACTÁRIOS DE HOSPITAIS, MATERNIDADES E CASAS DE SAÚDE
- 11 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA MEIOS DE TRANSPORTE



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GRUPO II

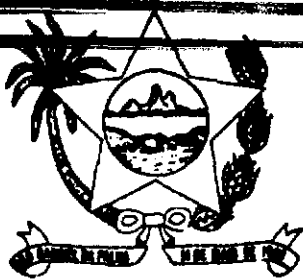
- 01 - INDÚSTRIAS, COMÉRCIO E CONGÊNERES DE:
 - 1.1 - Conservas de produtos de origem vegetal
 - 1.2 - Desidratadores de carne
 - 1.3 - Doces de confeitaria
 - 1.4 - Massas frescas e produtos semi-processados parecíveis
 - 1.5 - Sorvetes e similares
 - 1.6 - Aditivos para alimentos
 - 1.7 - Gelatinas pudins e pós para sobremesas e sorvetes
 - 1.8 - Gelo
 - 1.9 - Gorduras e azeites
 - 1.10 - Cosméticos, perfumes e produtos de higiene
 - 1.11 - Insumos farmacêuticos
 - 1.12 - Saneantes domissanitários
 - 1.13 - Produtos veterinários
 - 1.14 - Marmeladas, doces e xaropes
 - 1.15 - Massas secas

- 02 - GRANJAS PRODUTORAS DE OVOS (ARMAZENAMENTO) E MEL
- 03 - REFINAÇÃO E ENVASAMENTO DE GORDURAS E AZEITES

- 04 - COMÉRCIO DE:
 - 4.1 - Carnes em geral
 - 4.2 - Frios em geral
 - 4.3 - Confeitaria
 - 4.4 - Lanchonetes, pastelarias, petiscarias e afins
 - 4.5 - Padarias
 - 4.6 - Peixaria
 - 4.7 - Quiosques
 - 4.8 - Trailer
 - 4.9 - Restaurantes, pizzarias e afins
 - 4.10 - Supermercados, mercados e mercearias
 - 4.11 - Sorveterias

- 05 - ENTREPÓSITO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARNES E AFINS
- 06 - ENTREPÓSITOS DE RESFRIAMENTO DE LEITE
- 07 - COZINHAS E CLUBES SOCIAIS, HOTEIS, PENSÕES E SIMILARES
- 08 - DEPÓSITO DE PRODUTOS PERECÍVEIS
- 09 - BARRACAS DE FEIRA LIVRE COM VENDA DE CARNES, PESCADOS E DERIVADOS
- 10 - COMÉRCIO AMBULANTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- 11 - DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS
- 12 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
- 13 - FARMÁCIAS E DROGARIAS
- 14 - FARMÁCIAS HOSPITALARES
- 15 - POSTOS DE MEDICAMENTOS
- 16 - AMBULATÓRIO MÉDICO

5011



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 17 - AMBULATÓRIO VETERINÁRIO
- 18 - LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS
- 19 - POSTO DE COLETA DE AMOSTRAS PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
- 20 - LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA CLÍNICA
- 21 - CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS
- 22 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
- 23 - LABORATÓRIOS DE CITAPATOLOGIAS
- 24 - CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS
- 25 - DESINSETIZADORES E DESRATIZADORAS
- 26 - LABORATÓRIOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
- 27 - CRECHES E ESCOLAS
- 28 - CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR
- 29 - CLÍNICA DE RADIOTERAPIA
- 30 - LABORATÓRIO DE RADIOIMUNOENSAIO

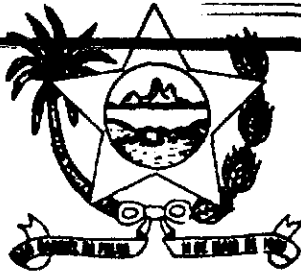
GRUPO III

- 01 - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE:
 - 1.1 - Amido e derivados
 - 1.2 - Bebidas alcoólicas
 - 1.3 - Biscoitos e bolachas
 - 1.4 - Cacau, chocolates e sucedâneos
 - 1.5 - Condimentos, molhos e especiarias
 - 1.6 - Confeitos, caramelos, bombons e similares
 - 1.7 - Farinhas
- 02 - INDÚSTRIA DESIDRATADORA DE VEGETAIS
- 03 - MOINHOS E SIMILARES
- 04 - RETIRADORAS E ENVASADORAS DE AÇUCAR
- 05 - TORREFADORAS DE CAFÉ
- 06 - ARMAZÉNS, SUPERMERCADOS E MERCEARIAS SEM VENDA DE PRODUTOS PERECÍVEIS
- 07 - CASA DE ALIMENTOS NATURAIS
- 08 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS
- 09 - GABINETE DE SAUNA
- 10 - ACADEMIA DE GINÁSTICA E CONGÊNERES
- 11 - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E/OU REABILITAÇÃO
- 12 - CONSULTÓRIOS MÉDICOS
- 13 - CONSULTÓRIOS VETERINÁRIOS
- 14 - ÓTICAS

GRUPO IV

- 01 - CEREALISTAS
- 02 - DEPÓSITO E BENEFICIADORES DE GRÃOS
- 03 - BARES E BOITES

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

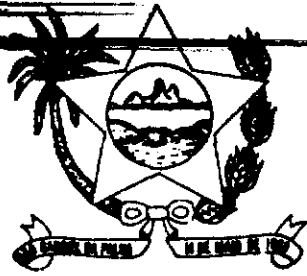
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 04 - DEPÓSITOS DE BEBIDAS
- 05 - DEPÓSITO DE FRUTAS E VERDURAS
- 06 - ENVASADORAS DE CHÁS E CAFÉS, CONDIMENTOS ESPECIARIAS
- 07 - FEIRAS LIVRES E COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS
- 08 - QUIOSQUES E COMESTÍVEIS NÃO PERECÍVEIS
- 09 - QUITANDAS CASAS DE FRUTAS E VERDURAS
- 10 - OUTROS AFINS
- 11 - VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS
- 12 - COMÉRCIO DE ARTIGOS DENTÁRIOS
- 13 - COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS
- 14 - DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE
- 15 - CONSULTÓRIO DE ELETRÓLISE
- 16 - CONSULTÓRIOS DE PSICOLOGIA
- 17 - GABINETES DE MASSAGENS

GRUPO V E VI

- 01 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO
- 02 - INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE
- 03 - INDÚSTRIA DE MADEIRAS
- 04 - INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO
- 05 - INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO
- 06 - INDÚSTRIA DE BORRACHA
- 07 - INDÚSTRIA DE COURO, PELES E PRODUTOS SIMILARES
- 08 - INDÚSTRIA QUÍMICAS
- 09 - INDÚSTRIA DE SABÕES E VELAS
- 10 - INDÚSTRIA TEXTIL
- 11 - INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO
- 12 - INDÚSTRIA DE FUMO
- 13 - INDÚSTRIA DE EDITORIAL E GRÁFICA
- 14 - INDÚSTRIA DIVERSA
- 15 - INDÚSTRIA DE UTILIDADE PÚBLICA
- 16 - INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO
- 17 - AGRICULTURA E CRIAÇÃO ANIMAL
- 18 - SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 19 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
- 20 - SERVIÇO DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
- 21 - SERVIÇOS COMERCIAIS
- 22 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
- 23 - SERVIÇOS PESSOAIS
- 24 - SERVIÇOS COMERCIAIS
- 25 - SERVIÇOS DIVERSOS
- 26 - ESCRITÓRIOS CENTRAIS E REGIONAIS DE GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO
- 27 - ENTIDADES FINANCEIRAS
- 28 - COMÉRCIO ATACADISTA
- 29 - COMÉRCIO VAREJISTA
- 30 - COMÉRCIO, INCORPORAÇÃO E LOTEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 31 - COOPERATIVAS
- 32 - FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES E FINS NÃO LUCRATIVOS
- 33 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTÁRQUICA
- 34 - ATIVIDADE NÃO ESPECIFICADAS OU NÃO CLASSIFICADAS.

GRUPO VII

- 01 - HABITE-SE SANITÁRIO PARA RESIDÊNCIAS
- 02 - APROVAÇÃO DE PROJETO PARA RESIDÊNCIAS

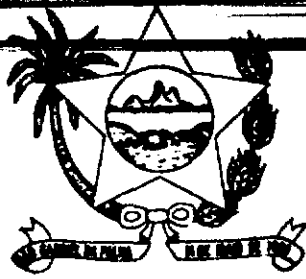
GRUPO VIII

- 01 - HABITE-SE SANITÁRIOS PARA ESTABELECIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES
- 02 - APROVAÇÃO DE PROJETO PARA ESTABELECIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

GRUPO IX

- 01 - HABITE-SE SANITÁRIO PARA OUTOS ESTABELECIMENTOS DE INTERESSE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
- 02 - APROVAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

60/11/15



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tabela II

FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA

- 1 - ALVARAS, LICENÇAS E OUTROS
1.1 - ESTABELECIMENTOS DO GRUPO I E III

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA		VALOR DA TAXA
Menor 50m2.....	1	UPFSGP
50 a 99 m2.....	2	UPFSGP
100 a 199 m2.....	3	UPFSGP
200 a 300 m2.....	4	UPFSGP
Maior 300 m2	5	UPFSGP
	1	UPFSGP a cada 100m2 a mais.

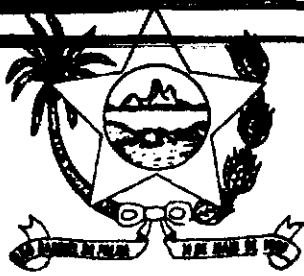
- 1.2 - ESTABELECIMENTOS DOS GRUPOS II E IX

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA		VALOR DA TAXA
Menor 50m2.....	1	UPFSGP
50 a 99 m2.....	2	UPFSGP
100 a 199 m2.....	3	UPFSGP
200 a 300 m2.....	4	UPFSGP
Maior 300 m2	5	UPFSGP
	1	UPFSGP a cada 100m2 a mais.

- 1.3 - ESTABELECIMENTOS DOS GRUPOS V E IV

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA		VALOR DA TAXA
Menor 50m2.....	0,5	UPFSGP
50 a 99 m2.....	1	UPFSGP
100 a 199 m2.....	2	UPFSGP
200 a 300 m2.....	3	UPFSGP
Maior 300 m2	4	UPFSGP
	1	UPFSGP a cada 100m2 a mais.

60117/82



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.4 - ESTABELECIMENTOS DO GRUPO, IV E VII E VIII.

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA		VALOR DA TAXA
Menor 50m2.....	0,5	UPFSGP
50 a 99 m2.....	1	UPFSGP
100 a 199 m2.....	2	UPFSGP
200 a 300 m2.....	3	UPFSGP
Maior 300 m2	4	UPFSGP

1 UPFSGP a cada 100m2 a mais.

2	- OUTROS PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
2.1	- Baixa de responsabilidade Profissional	1	UPFSGP
2.2	- Abertura, encerramento e transferência de Livros	2	UPFSGP
2.3	- Solicitação de baixa de alvará ou licença por encerramento de atividades.	1	UPFSGP
2.4	- Expedição de Certidão	1	UPFSGP
2.5	- Expedição de Laudos Técnicos	2	UPFSGP
2.6	- Expedição de Guia de Transito de Vigilância Sanitária	1	UPFSGP
2.7	- Outros procedimentos não especificados	1	UPFSGP
2.8	- Inutilização de produtos destinados ao consumo.		
2.8.1	-Até 100kgs ou lts	2	UPFSGP
2.8.2	- A cada 100kgs ou lts será somada	1	UPFSGP
2.9	- Concessão de notificação de Receituário a para profissionais que prescrevem medicamentos da portaria 28 (lista 1 e 2)	1	UPFSGP
2.10	- Concessão de fração numérica do receituário B para profissionais que prescrevem medicamentos da portaria 28 (lista 1 e 2)	0,5	UPFSGP

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]